TC 4.890/2019

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL. SVMA. SGM. Outorga onerosa, para a prestação de serviços de gestão, operação e manutenção bem como a execução de obras e serviços de engenharia. Parque Municipal Chácara do Jockey. 1. Superada a exigência de apresentação do Plano Diretor. CONHECIDA. IMPROCEDENTE. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 1.272/2019, 4.890/2019 e 3.752/2019.

3.094ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/001272/2019, TC/004890/2019 e TC/003752/2019, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Relator, nos termos de seu relatório e voto, ROBERTO BRAGUIM – Revisor, com declaração de voto, EDSON SIMÕES e MAURÍCIO FARIA, em conhecer da representação interposta, por presentes os pressupostos de admissibilidade, e, quanto ao mérito, em julgá-la improcedente.

ACORDAM, à unanimidade, consoante proposta formulada pelo Conselheiro EDSON SIMÕES, em determinar o envio de ofício ao Ministério Público Estadual, acompanhado de cópia do presente Acórdão, para conhecimento, em referência à Ação Civil Pública 1012630-48.2019.8.26.0053 (oriunda do Inquérito Civil 14.0482.0000066/2019), apensada à Ação Popular 1012180-08.2019.8.26.0053, ambas com trânsito em julgado em 04/06/2019.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, EDSON SIMÕES e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

São Paulo, 17 de junho de 2020.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

ROBERTO BRAGUIM
Revisor, com declaração de voto

Relatório e voto englobado v. TC 1.272/2019.

Declaração de voto englobado apresentada pelo Conselheiro Roberto Braguim v. TC 1.272/2019.